



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 008/2021

(PROJETO DE LEI Nº. 009/2021)

**REVOGA OS ARTIGOS 309, 310 E 323 DA
LEI MUNICIPAL Nº 236/2003, CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
autografo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 309 e 310 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 236/2003, que versam sobre a taxa de expediente e serviços diversos cobrados pelo envio de talão ou documento de arrecadação do contribuinte, de que trata a Seção I, Taxa de Expediente e Serviços Diversos, Subseção I do Sujeito Passivo.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 323, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 236/2003, que versa sobre a taxa de Iluminação Pública, Seção IV da Taxa de Iluminação Pública, Subseção I da incidência e do Fato Gerador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 29 de abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RENATO SCHMIDT

Presidente